

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE



### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMO INSTRUMENTO DE EFETIVIDADE AO PRINCÍPIO DO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

Pesquisador(es): MARQUARDT NETO, Roland Hamilton; PICCINI, Isabela

Instituição de Ensino Superior/Curso: Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc),  
Curso de Direito

Área: Área das Ciências Jurídicas

**Introdução:** Sabe-se que no estágio contemporâneo a humanidade convive com a dramática crise ambiental, cujos efeitos refletem dificuldades a todo o globo, diante do irrefutável aquecimento global, perecimento de espécimes da flora e da fauna, entre tantos outros lamentáveis episódios. As políticas públicas internacionais estão se revelando insatisfatória para frear ações humanas censuráveis, e muito mais ineficazes em auxiliar programas de recuperação ambiental. Nesse diapasão, diante de diversos instrumentos políticos e jurídicos para a preservação ambiental, destaca-se a extrafiscalidade da atividade tributária como mecanismo auxiliar à preservação e recuperação do meio ambiente brasileiro. **Objetivo:** Assim, esta pesquisa tem como objetivo analisar os mecanismos jurídico-tributários que podem ser utilizados pela administração tributária municipal como instrumento de atenuação dos impactos ambientais no Brasil. **Método:** Nesse sentido, aplicou-se, primeiramente, o método dedutivo para compreender as peculiaridades dogmáticas e estruturantes do Sistema Tributário Nacional, em especial: as competências tributárias relacionadas aos Municípios. Em sequência, analisou-se o fenômeno da tributação ambiental, bem como os seus limites de institucionalidade e das consequências pragmáticas desta modalidade de exação. Ainda, foi empregado o método comparativo, de modo a indicar a sua implementação nas municipalidades. **Resultados:** Com efeito, constatou-se as seguintes premissas: (I) Considerando todas as competências tributárias, entre os tributos que podem revestir-se de natureza extrafiscal ambiental se destacam: Imposto de Importação; Imposto de Exportação; Imposto de Renda; Imposto Sobre Produto Industrializado; Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE



Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e de Serviços; Imposto Sobre a Propriedade de Veículo Automotor; Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial e Urbana; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Exercício do Poder de Polícia; e Empréstimo Compulsório; (II) O Princípio do Poluidor-Pagador no âmbito tributário somente pode ser aplicado quando a Constituição Federal expressamente autorizar, sob pena de subversão conceitual da natureza tributária definida no Código Tributário Nacional; (III) Comparativamente aos demais entes federativos, os municípios carecem de competência tributária suficiente para coibir, transformar e reverter o quadro ambiental nacional, sendo urgente a necessidade de uma reforma tributária; (IV) O IPTU progressivo em razão da função social do imóvel é o principal e mais impactante instrumento de tributação ambiental municipal. **Conclusão:** Diante do resultado desta pesquisa, percebe-se que a tributação ambiental municipal, quando racionalmente empregada, atendendo os princípios da subsidiariedade e do protagonismo do município como agente transformador, pode servir como um salutar mecanismo de auxílio à promoção do princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**Palavras-chave:** Direito Tributário. Direito Ambiental. Tributação Ambiental. Princípio do Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado. Administração Tributária Municipal.

**E-mails:** roland.neto@unoesc.edu.br / isa.piccini@hotmail.com